



TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF Nº 07.859.971/0001-30
NIRE 33.3.0027843-5

FATO RELEVANTE

Para fins do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, a Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (“Companhia”) vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que realizará a segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até quatro séries, sendo até três séries da espécie quirografária e uma série da espécie subordinada, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, sob o regime de garantia firme, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro 2009 (“Debêntures” e “Oferta”, respectivamente), estando, portanto, automaticamente dispensada do registro de distribuição perante a Comissão de Valores Mobiliários.

Serão emitidas até 8.500 Debêntures, com valor nominal unitário de R\$100.000,00, perfazendo o valor total de até R\$850.000.000,00.

A Oferta foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 8 de novembro de 2010 e em Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 30 de novembro de 2010.

Os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da integralização das Debêntures serão destinados ao aumento de capital nas sociedades controladas da Companhia Novatrans Energia S.A. e TSN – Transmissora Sudeste Nordeste S.A., que, por sua vez, utilizarão esses recursos para o pagamento antecipado de dívidas. Na hipótese do montante captado por meio da emissão ser mais do que suficiente para que a Companhia efetue os aumentos de capital acima referidos, o valor remanescente será utilizado para reforço de caixa da Companhia.

O presente material tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado como um material de venda das Debêntures.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2010

DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES
Domingos Sávio Castro Horta